



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

PAUTA

Reunião Ordinária – 10-05-13

1) APROVAÇÃO DE ATAS:

- a. Aprovação da Ata reunião extraordinária 02/04/13
- b. Aprovação da Ata reunião ordinária 12/04/13

2) INFORMES / ASSUNTOS NOVOS:

- a. Relatório Reunião Defensoria e Caps I;
- b. Convite Passeata 18 de Maio das 09h às 12h – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- c. Fórum dos Conselhos – Lei Complementar 186/06;
- d. Projeto: Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – 23/05 das 13:00 às 17:00 hs.

3) DELIBERAÇÕES:

- a) Representante da Saúde no CMDCA -sem frequência;
- b) CONDECA nº 17 – Criar Comissão;
- c) Horário de Reunião Ordinária do CMDCA (proposta da Conselheira Rosa);
- d) Ofício Conjunto CT I e II nº 002/2013 - Solicitação Seminário de Rio Claro – Cts I e II;
- e) Preenchimento Mapadca;

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- f) Intervenção caso SGDCA - Processo 02/2013;
- g) Intimação Cáritas e Ofício 073/13 enviado a Procuradoria Geral do Município, solicitando o envio de um Procurador para representar o CMDCA nesta audiência.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.